



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Realização de Festividades em comemoração ao Natal e acender das Luzes no município de Entre Rios, proporcionando aos Munícipes atrações e muitas diversão para as crianças**, para atividades do Executivo Municipal, com uso de recursos próprios e de repasses, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de até 2 (dois) meses contado da data da homologação do certame licitatório.
- 1.5. Itens a serem fornecidos e gerenciados pela contratada com valores máximos:

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR MAXIMO</b>
EVENTO 01 – 23/11/2024	<b>R\$ 56.168,00</b>
EVENTO 02 – 14/12/2024 e 15/12/2024	<b>R\$ 203.332,00</b>

**No Anexo I - ESPECIFICAÇÕES**

Total Geral máximo **R\$ 259.500,00** (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos resia).

Valores consignados no orçamento de 2024 com a Despesa 60.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.
- 2.2. A presente demanda, indica a necessidade do município em comemorar sua emancipação política administrativa, algo que trouxe progresso e desenvolvimento local, dando melhor condições de vida aos que aqui residem.
- 2.3. Como demanda auxiliar a realização de feira agroindustrial com palestras no município, para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

fomentar e desenvolver negócios para nossos munícipes.

- 2.4. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21.
- 2.5. A presente demanda, indica a necessidade do município em comemorar o Natal com acender das Luzes, e prestigiar apresentações como Shows, e oferecer alegrias para a crianças com o proposito de união com toda a comunidade Enterrerriense.
- 2.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as necessidades acima esplanadas.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 3.3.1. Mínimo de um atestado de capacidade técnica/operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com data dos dois últimos anos contado data de publicação do edital.
  - 3.3.2. Apresentar documento que é detentor de direito e tem data disponível para o artista nacional que optar em oferecer, este logo apos a adjudicação devera ser apresentado;

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Para a execução deve ser após a emissão de cada Autorização de fornecimento, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo município de ENTRE RIOS-SC, demandante, nas seguintes condições:

- a) O prazo de execução:

<b>EVENTO</b>
EVENTO 01 – 23/11/2024
EVENTO 02 – 14/12/2024 e 15/12/2024

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Secretario da pasta solicitante;**

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**6.1.10.** Manter seus funcionários com todos os EPIs necessários a execução dos serviços.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviços, devida mente atestados o pleno atendimento dos requisitos constantes deste edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 11. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO.

**11.1.** Não será concedido reajuste;

Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP: 89.862-000, Fone (49) 3351-0062, e-mail: licitacoes@entrierios.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deveser seguir o seguinte:

**11.3.1.** Todo pedido deveser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade no endereço Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000;

**11.3.2.** Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicia que deveser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**11.3.3.** Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

**11.3.4.** Prazo para apresentação de parecer e decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deveser manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre Rios-SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Entre Rios-SC.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** Segue planilha anexa;

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e futuros.

Entre Rios-SC, 25 de outubro de 2024

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Anexo I – Itens necessários

EVENTO 01 – 23/11/2024		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	<p><b><u>PALCO PARA SHOW MEDINDO 12 x 08 (Somente Piso C/ cobertura)</u></b></p> <p>Locação e montagem de Palco em estrutura metálica, medindo 12X08 metros, com pésdireito de 1,20m de altura, com chapa naval com reforço estrutural em AÇO de 4mm, saia frente e laterais em tecido preto, escada antiderrapante em aço galvanizado com corrimões, carpetamento em sua base (preto ou cinza), fornecimento de ART por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.</p> <p><b>OBS:</b> Palco para o dia devendo ser montado no dia 23/11/2024 até as 11:00 HS</p>
02	01	<p><b><u>ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:</u></b></p> <p><b>DIA 23/11/2024:</b></p> <p><b>SUGESTÕES DE SHOWS REGIONAL (início as 20 horas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Céu e Cantos</li><li>• San Marino</li><li>• Banda Legal</li><li>• Os Atuais</li><li>• Corpo e Alma</li></ul> <p>OBS: Caso a proponente ofereça artista diferente da sugestão, após adjudicado certame a mesma deverá encaminhar portfolio com carta de disponibilidade de data para o município, qual será avaliado pela comissão organizadora, caso não seja aceita a contratada será notificada e se compromete a apresentar outros nomes no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis;</p> <p><b>CAMARINS</b> Camarim com alimentação conforme solicitação dos artistas.</p> <p><b>SONORIZAÇÃO e LUZES</b> Equipamentos de som e luzes de acordo com necessidade da arista e para local de espaço aberto</p> <p><b>SEGURANÇA ORGÂNICA:</b> - Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 23/11/2024, 10 (DEZ) seguranças das 19:00 horas do dia 23/11/2024 às 02:00 horas do dia 24/11/2024</p> <p><b>ATRAÇÃO INFANTIL:</b> - Trenzinho Maria Fumaça com suporte de no minimo 30 pessoas, e com 2 personagens infantil, atendendo a população por 4 horas totalmente gratuito, a partir das 16 horas do dia 23/11/2024.</p> <p><b>LIMPEZA</b> Equipe de limpeza para limpar o local pós shows.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

	<b>GERADORES:</b> deverá ter geradores para execução do evento, mantendo iluminação bem como a sonorização, o(s) mesmos(s) compatível(eis) com o evento.
--	--

<b>EVENTO 02 – 14/12/2024 e 15/12/2024</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	<b><u>PALCO PARA SHOW MEDINDO 12 x 08 (Somente Piso C/ cobertura)</u></b> Locação e montagem de Palco em estrutura metálica, medindo 12X08 metros, com pésdireito de 1,20m de altura, com chapa naval com reforço estrutural em AÇO de 4mm, saia frente e laterais em tecido preto, escada antiderrapante em aço galvanizado com corrimões, carpetamento em sua base (preto ou cinza), fornecimento de ART por profissional capacitado e contratado pela empresa, fornecimento de NR35 da equipe montadora, incluído deslocamento, montagem e desmontagem. <b>OBS:</b> Palco para os dois dias devendo ser montado no dia 14/12/2024 até 12:00HS
<b>04</b>	<b>01</b>	<b>DIA 14/12/2024</b>  <b>Sugestão de Shows Gospel, com inicio as 20 horas e 30 minutos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Banda Opus Dei</li><li>• Fernandinho</li><li>• Gabriela Rocha</li><li>• Emilyni e Banda</li></ul> OBS: Caso a proponente ofereça artista diferente da sugestão, após adjudicado certame a mesma deverá encaminhar portfolio com carta de disponibilidade de data para o município, qual será avaliado pela comissão organizadora, caso não seja aceita a contratada será notificada e se compromete a apresentar outros nomes no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis;  <b>CAMARINS</b> Camarim com alimentação conforme solicitação dos artistas.  <b>SONORIZAÇÃO</b> Equipamentos de som e luzes de acordo com necessidade da arista e para local de espaço aberto.  <b>ATRAÇÃO INFANTIL:</b>  Trenzinho Maria Fumaça com suporte de no mínimo 30 pessoas, e com 2 personagens infantil, atendendo a população por 4 horas totalmente gratuito. - Brinquedos Infláveis disponível totalmente gratuito com 1 monitor cada, sendo eles: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Tobogã de 4 mts</li><li>• 1 Tobogã de 2 mts</li><li>• 1 Boi mecânico</li><li>• 2 Cama Elastica de 4 mts</li><li>• 1 Cama elastica de 2 mts</li><li>• 1 Tobogã Inflável com Piscina de Bolinhas - 2,2m x 5m x 2,5m</li><li>• 1 Escalada/rapel tamanho 5x5x5m</li><li>• 1 Pula Pula com escorrega medindo 3x3</li><li>• 1 Piscina de Bolinhas com tiro ao alvo.</li></ul> <b>OBS:</b> deve ter inicio atendimento as 9:00 horas até 12:00, as 14:00 ÀS 18:00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

		<p>horas</p> <p><b>EQUIPE DE BRIGADISTAS:</b> Equipe de brigadistas, contratação de equipe com dois brigadistas carga horária de 6hs/dia. Dando inicio as 18:00 hs</p> <p><b>SEGURANÇAS:</b> 10 SEGURANÇA ORGÂNICA, com carga horaria de 8HS diária, tendo inicio as 18: hs</p> <p><b>BANHEIROS QUIMICOS</b> 3 unidade de banheiro químico feminino, com limpeza diária durante o evento 2 unidade de banheiro químico masculino, com limpeza diária durante o evento</p> <p><b>LIMPEZA</b> Equipe de limpeza para limpar o local pós shows.</p> <p><b>GERADORES:</b> deverá ter geradores para execução do evento, mantendo iluminação bem como a sonorização, o(s) mesmos(s) compatível(eis) com o evento.</p>
05	01	<p><b>DIA 15/12/2024</b></p> <p><b>Sugestões de Shows Nacional, com início às 21 horas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Hugo e Thiago</b></li><li>• <b>Pedro Paulo e Alex</b></li><li>• <b>Traia Velha</b></li><li>• <b>Guilherme e Santiago</b></li></ul> <p>OBS: Caso a proponente ofereça artista diferente da sugestão, após adjudicado certame a mesma deverá encaminhar portfolio com carta de disponibilidade de data para o município, qual será avaliado pela comissão organizadora, caso não seja aceita a contratada será notificada e se compromete a apresentar outros nomes no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis;</p> <p>OBS: Sonorização, Luzes e efeitos por conta da contratada conforme exigência da Banda.</p> <p>OBS: Caso a proponente ofereça artista diferente da sugestão, após adjudicado certame a mesma deverá encaminhar portfolio com carta de disponibilidade de data para o município, qual será avaliado pela comissão organizadora, caso não seja aceita a contratada será notificada e se compromete a apresentar outros nomes no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis;</p> <p><b>CAMARINS</b> Camarim com alimentação conforme solicitação dos artistas.</p> <p><b>EVENTO PAPAÍ NOEL</b> - Chegada de Papai Noel (CARACTERIZADO) com Carro Decorado com o tema Natalino - Distribuição de + ou - 1.500 cestas de doces contendo Chocolates, pirulitos, mini refri, bolachas, Bis, Balas Diversas, Pipoca Doce (A CARGO DA CONTRATADA).</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**BRINQUEDOS: Brinquedos Infláveis disponível totalmente gratuito com 1 monitor cada, sendo eles:**

- 1 Tobogã de 4 mts
- 1 Tobogã de 2 mts
- 1 Boi mecânico
- 2 Cama Elastica de 4 mts
- 1 Cama elastica de 2 mts
- 1 Tobogã Inflável com Piscina de Bolinhas - 2,2m x 5m x 2,5m
- 1 Escalada/rapel tamanho 5x5x5m
- 1 Pula Pula com escorrega medindo 3x3
- 1Piscina de Bolinhas com tiro ao alvo.

OBS: deve ter inicio atendimento as 9:00 horas até 12:00, as 14:00 ÁS 18:00 horas

**EQUIPE DE BRIGADISTAS:**

Equipe de brigadistas, contratação de equipe com dois brigadistas carga horária de 6hs/dia.

Dando inicio as 18:00 hs

**SEGURANÇAS:**

10 SEGURANÇA ORGÂNICA, com carga horaria de 8HS diária, tendo inicio as 18: hs

**BANHEIROS QUIMICOS**

3 unidade de banheiro químico feminino, com limpeza diária durante o evento  
2 unidade de banheiro químico masculino, com limpeza diária durante o evento

**LIMPEZA**

Equipe de limpeza para limpar o local pós shows.

**GERADORES:** deverá ter geradores para execução do evento, mantendo iluminação bem como a sonorização, o(s) mesmos(s) compatível(eis) com o evento.